



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MACAU

Rua das Margaridas, 300, COHAB - 240720305, MACAU / RN, CEP 59500-000

Fone: (84) 4005-4106

EDITAL Nº 7/2025 - DG/MC/RE/IFRN

7 de março de 2025

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROJETO PARTIU IF DO CAMPUS
MACAU**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MACAU DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para para seleção de servidores para atuar como Apoio Pedagógico do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) no projeto PartiuIF — instituído pela Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024 —, no âmbito do *Campus* Macau, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção, regida pelas normas estabelecidas neste edital e executada pelo *Campus* Macau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, destina-se ao preenchimento de vagas disponíveis e à formação de cadastro de reserva para possíveis vagas que venham a surgir durante a vigência do PartiuIF, conforme a necessidade e o interesse do programa. A convocação dos selecionados será realizada a partir da publicação dos resultados e da devida formalização do Termo de Compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (Secadi) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), nos termos do inciso II, art. 8º da Portaria nº 1.169/2024, tornam público o PartiuIF, que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024. O programa tem como propósito o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, a promoção da equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e a prioridade no atendimento a grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, visando recompor as habilidades e competências necessárias para ampliar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, por meio da oferta de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), com carga horária de 320 horas.

2.3. O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuar como Apoio Pedagógico na turma do curso de FIC do PartiuIF, ofertado no *Campus* Macau.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as) do IFRN que atendam a pelo menos um dos requisitos mínimos exigidos para a função.

QUADRO I - Das Vagas e dos Requisitos Mínimos

FUNÇÕES	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
			<ul style="list-style-type: none">Formação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social.

Apoio Pedagógico	1	10h	<ul style="list-style-type: none"> • Formação em outra Licenciatura, desde que, o candidato ocupe o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais.
------------------	---	-----	---

3.2. Terão prioridade na seleção os(as) servidores(as) lotados(as) e em exercício no *campus* de oferta, conforme a seguinte ordem:

- a) Servidores(as) que ocupem os cargos de Psicólogo(a), Assistente Social, Pedagogo(a) ou Técnico(a) em Assuntos Educacionais, desde que licenciados(as) em Pedagogia;
- b) Servidores(as) que ocupem cargos distintos dos mencionados no item anterior, mas que possuam formação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social;
- c) Servidores(as) que ocupem o cargo de Técnico(a) em Assuntos Educacionais, licenciados(as) em outras áreas.

3.3. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e de prioridade dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

3.4. Para o presente processo seletivo, somente poderão se inscrever candidatos(as) lotados(as) e em exercício no *Campus* Macau, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros *campi* do IFRN nesta categoria.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Estar lotado(a)/em exercício no Campus Macau; e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- b) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- c) Possuir carga-horária disponível para a execução do programa;
- d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar na inscrição as documentações exigidas.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO

5.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) assumirão as seguintes atividades:

- 5.1.1. apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 5.1.2. acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- 5.1.3. auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- 5.1.4. apoiar a coordenação pedagógica na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores pedagógicos;
- 5.1.5. elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;
- 5.1.6. apoiar o Coordenador Pedagógico na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;
- 5.1.7. participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
- 5.1.8. atuar junto ao Coordenador Pedagógico no planejamento e organização das atividades complementares do curso;
- 5.1.9. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência e

5.1.10. exercer as atribuições de Coordenador Pedagógico, quando necessário.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As inscrições de candidatos serão gratuitas e realizadas no período disposto no cronograma (anexo I).

6.2. A carga horária dedicada às funções deste edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFRN — por haver remuneração por meio de bolsa —, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

6.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/z66W4mTgQ9BQetKF8>, anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo PDF, respeitando a sequência a seguir:

- a) Declaração da Gestão de Pessoas/Diretoria Acadêmica/Diretoria de Ensino do Campus indicando o cargo que ocupa, o tempo em que ocupa esse cargo no IFRN e o tempo de efetivo exercício;
- b) Caso não ocupe cargo de Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social, cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes no item 4;
- c) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como Apoio Pedagógico que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;
- d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no quadro II, seguindo a devida ordem dos itens para avaliação.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.5. Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios.

6.6. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

6.7. A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.8. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste edital, não cabendo qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

6.9. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuifmc@gmail.com.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Pedagógica ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do Campus Macau (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II, a seguir:

QUADRO II - Critérios e Pontuações

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no IFRN. <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela sua chefia imediata, emitida via Suap.</i>	2 (dois) pontos por ano de serviço completo. Máximo 20 (vinte) pontos.
2	Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social ou Técnico em Assuntos Educacionais no IFRN. <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela sua chefia imediata, emitida via Suap.</i>	2 (dois) pontos por ano de serviço completo. Máximo 20 (vinte) pontos.

3	Atuação na gestão no IFRN (últimos 10 anos). <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas do campus emitida via Suap.</i>	1 (um) ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições. Máximo de 10 (dez) pontos.
4	Participação em projetos de extensão no IFRN como coordenador (últimos 5 anos). <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação de Extensão do campus emitida via Suap.</i>	2 (dois) pontos por projeto. Máximo de 10 (dez) pontos.
5	Participação em projetos de extensão no IFRN como membro (últimos 5 anos). <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação de Extensão do campus emitida via Suap.</i>	1 (um) ponto por projeto. Máximo de 5 (cinco) pontos.
6	Participação no NAPNE ou NEABI (últimos 5 anos). <i>Comprovação através de declaração assinada pela Direção-Geral, Gestão de Pessoas ou Diretoria Acadêmica do Campus, emitida via SUAP.</i>	1 (um) ponto por ano de participação. Máximo de 5 (cinco) pontos.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

7.2.1. ser pessoa idosa, nos termos da Lei n. 10.741/2003;

7.2.2. ser servidor no cargo de Psicólogo no IFRN;

7.2.3. maior tempo de serviço no IFRN;

7.2.4. sorteio, no caso de se persistir o empate.

7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo, conforme disposto no cronograma do edital (Anexo I), exclusivamente via internet, através do seguinte formulário de recurso <https://forms.gle/kSWMJ1uMNjFYyyjq7>.

7.3.1. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, na [página do Portal do IFRN](#).

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (Funcern), gestora financeira do programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.2. Cada profissional será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025.

8.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.4. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela Funcern: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.5. O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a Funcern ou o IFRN.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O profissional selecionado atuará no projeto por 8 meses, iniciando no mês de abril de 2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Pedagógica do programa no *Campus* Macau, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito à férias em relação às atividades do Projeto. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao projeto.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* Macau e obedecerá a lista de classificação do resultado final, que será publicado na [página do Portal do IFRN](#).

10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuifmc@gmail.com a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* Macau, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.6. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11.6.1. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do edital.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* Macau.

11.8. Incorporar-se-ão à este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados na [página do Portal do IFRN](#), inclusive os editais de alteração, se houver.

11.9. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para o e-mail partiuifmc@gmail.com.

JERDMILER GOMES DE PAIVA

Diretor-Geral

(Portaria Nº 2304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	07/03/2025	https://portal.ifrn.edu.br/
Período de inscrições	Das 8h do dia 10 de março de 2025 até 20h do dia 13 de março de 2025.	https://forms.gle/z66W4mTgQ9BQetKF8
Período de avaliação das Documentações	14 a 17/03/2025	-
Resultado preliminar	18/03/2025	https://portal.ifrn.edu.br/
Período de apresentação de recursos	19/03/2025	https://forms.gle/kSWMJ1uMNjFYyyjq7
Resultado final após recursos	20/03/2025	https://portal.ifrn.edu.br/

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº ____/2025-DG/MC/IFRN, para atuarem nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Apoio Pedagógico, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus Macau, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Macau/RN, ____ de Março de 2025.

Candidato(a)

Chefia imediata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jermiler Gomes de Paiva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MC**, em 07/03/2025 19:44:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 850743

Código de Autenticação: 8803ea68f8

